CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	158198-CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	LEONARDO RIBEIRO MENDES	28/10/2025 15:32 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23096.022239/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CABO HDMI BLINDADO 1.4v FULL HD 10 METROS.** -Deve ser blindado, na versão 1.4 e dispor de resolução FULL HD 1080p; -Deve possuir comprimento de 10 metros, reforçado com revestimento de malha de nylon e filtro RF; -Conexão: HDMI tipo A x HDMI tipo A; -Resoluções: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p; -Conectores: banhados a ouro; -Desenvolvido para estabelecer conexão com diferentes dispositivos através da entrada HDMI, como TV's, computadores, monitores, projetores multimídia; - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia mínima de 06(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	390325	UNIDADE	7	R$ 58,52	R$ 409,64
	ORGANIZADOR (GUIA) DE CABOS HORIZONTAL PADRÃO 19" x 1U x 80MM PARA RACKS PADRÃO 19". - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA;					

2	- PRODUTO RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO PARA AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS DE USO EM AMBIENTES INTERNOS (ANSI/TIA-569); - APRESENTA REQUISITOS DA NORMA EIA/ECA-310E; - POSSUI TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL; - PRODUTO DESENVOLVIDO PARA ALTA DENSIDADE; - PERMITE ACOMODAR CABOS U/UTP CAT.6; - F/UTP CAT.6A E U/UTP CAT.6A; - FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO TRATADO; - FORNECIDO COM FURAÇÃO PARA PORCA-GAIOLA; - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia mínima de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	483177	UNIDADE	5	R$ 46,00	R$ 230,00
3	**RACK DE PISO FECHADO DESMONTÁVEL 32U - PADRÃO 19".** -Rack soldado e confeccionado em chapa de aço; -Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm; -Base soleira confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,0 mm; -Teto confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,0 mm; -Porta frontal confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm; -Laterais e fundo confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 1,0 mm; -Porta frontal, armação em aço 1,5 mm de espessura, com visor em vidro temperado de no mínimo 1,5 mm de espessura, com fechadura escamoteável e chave com segredo. -Laterais em chapa de aço perfurada e fecho com chave para restringir acesso; -Fundo em chapa de aço e fecho com chave para restringir acesso; -Base soleira soldada, com abertura traseira para passagem de cabos, pés niveladores para pisos irregulares confeccionados em aço; -Teto soldado, com abertura para instalação de ventilação forçada com abertura para instalação de até 04 ventiladores; - Planos internos, para fixação de equipamentos, em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm. Dois planos frontais e dois traseiros com opção de regulagem na profundidade. Planos com furos de 9x9mm para instalação de porca gaiola; -Guias do tipo argola, soldadas nas colunas traseiras do rack, para organização de cabos; -Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi - pó; -Cor padrão: preto (texturizado); -Dimensões aproximadas: altura 1,63m, largura 600 milímetros, profundidade externa: 570 milímetros; **Garantia mínima de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.**	450256	UNIDADE	1	R$ 2.718,35	R$ 2.718,35

	Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.					
4	**FITA ADESIVA P/ ROTULADORA, BROTHER Tze-631, LARGURA: 12mm, COMPRIMENTO: 8 metros, cor BRANCA. APLICAÇÃO: ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER.** - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 06(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	439791	UNIDADE	12	R$ 47,38	R$ 568,56
5	**CADEADO P/ COMPUTADOR 20 MM, MESMO SEGREDO.** - Corpo em latão maciço e chave em latão; - Haste de aço cementada e cromada; - Cadeado acompanha 02 (duas) chaves, produzida em latão, com o mesmo segredo; - Tamanho: 20mm; - Cor: dourado; - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica; **Garantia de 06(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	290095	UNIDADE	70	R$ 19,63	R$ 1.374,10
6	**FITA ADESIVA P/ ROTULADORA, BROTHER Tze-631, LARGURA: 12mm, COMPRIMENTO: 8 metros, cor AMARELA. APLICAÇÃO: ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER.** - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica; **- Garantia: mínimo de 06(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	486247	UNIDADE	8	R$ 36,48	R$ 291,84
7	**LIMPA CONTATOS: PARA LIMPEZA DE ELETRÔNICOS, SPRAY, 300 ML. COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA.** - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica; **Garantia de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	367204	FRASCO 300 ml (mililitros)	16	R$ 16,41	R$ 262,56

8	**UNIDADE DISCO TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 500 MB/S, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, PADRÃO: SERIAL ATA-600.** - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica; **Garantia de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	487697	UNIDADE	14	R$ 238,50	R$ 3.339,00
9	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: NOVO E LACRADO; COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CE285AB.** - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica; **Garantia de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	468163	UNIDADE	16	R$ 55,22	R$ 883,52
10	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: NOVO E LACRADO; COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CC364AB.** - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica; **Garantia de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	438000	UNIDADE	07	R$ 85,90	R$ 601,30
11	**LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMIDIA POWERLITE W12+** Lâmpada para projetor Multimídia, modelo Powerlite W12+ com as seguintes características mínimas: Projetor LCD Modelo H428A, potência 200W, **vida útil de no mínimo 5.000 horas (modo econômico)**, lâmpada tipo UHE completa com suporte plástico. Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia mínima de 06(seis) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega do material na UFCG. **Lâmpada Original ou certificada pelo fabricante.** Lâmpada completa, não será aceito somente bulbo. Marca de referência sugerida: Epson ou de qualidade similar, equivalente ou superior. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	428352	UNIDADE	10	R$ 318,95	R$ 3.189,50
12	**BATERIA PARA COMPUTADOR** Bateria para PC, CR2032 – 3V (Bateria – computador, tipo: lithium, tensão alimentação: 3V, aplicação: para setup (BIOS). - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica; **Garantia de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	236095	UNIDADE	100	R$ 1,39	R$ 139,00

13	**PENDRIVE 128GB USB 3.2 GEN 1** -Velocidade de gravação: 150MB/s; -Velocidade de leitura superior a 300MB/s; -Capacidade: 128GB; -USB 3.2 GEN 1 (compatível com as versões anteriores de USB 3.0 e USB 2.0); -Conectividade: USB; -Tipo de memória flash: SD; -Dispositivo de armazenamento: computador, TVs, laptops e tablets; Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia mínima de 12(doze) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega do material na UFCG. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	433898	UNIDADE	8	R$ 68,82	R$ 550,56
14	**TUBO ESPIRAL ROLO PRETO DE 1/2 POL. - ORGANIZADOR DE FIOS DE 5 METROS** Organizador de fios, fabricado em polietileno, com grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer direção. Durável, reutilizável. Indicado para amarração e acomodação de fios de computador, telefone, etc. Comprimento: 5 metros; Espessura: 1,3 mm; Diâmetro: 1/2; - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	333171	TUBO COM 05 METROS	8	R$ 15,70	R$ 125,60
	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 (CAIXA COM 305 METROS) Deve atender as seguintes especificações mínimas: **Características Gerais** Aplicação: redes de computadores; Cor: Azul; Comprimento: 305 metros; Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor: Cobre; Diâmetro: 6mm; Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC; Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC; Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF /m; Impedância Característica: 100±15% Ohms; Atraso de Propagação Máximo: 545ns /100m @ 10MHz; Diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68%; Deve atender as normas ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332; Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG; Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm; Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km; Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG; Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados; Blindagem: Não Blindado (U/UTP); Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25. Atender a exigência da NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2;					

15	**Outros requisitos:** cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801; O cabo deve se enquadrar nas diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: i) ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY0018.000, 155/51/25Mbps; ii) TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; iii) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; iv) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; v) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; vi) 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; vii) TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; viii) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	469650	UNIDADE	2	R$ 1.105,85	R$ 2.211,70
16	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA** - Potência de 200W; - Chave seletora de voltagem; - Design SFX(slim); - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica; **Garantia de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	450253	UNIDADE	05	R$ 174,37	R$ 871,85
17	**ABRAÇADEIRA PRETA DE NYLON 4,8 x 300 mm** - Abraçadeira confeccionada em nylon de alta resistência na cor preta com 300mm de comprimento, utilizada para prender objetos, fios, etc. - Material: nylon; - Tamanho: 300mm; - Cor: preto; -Quantidade: pacote com 100 unidades; -Dimensões: 2,5 x 160mm; - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	440973	PACOTE COM 100 UNIDADES	04	R$ 24,34	R$ 97,36

18	**LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMIDIA BRIGHTLINK 455wi+** Lâmpada para projetor Multimídia, modelo BRIGHTLINK 455Wi+ com as seguintes características mínimas: Projetor LCD Modelo ELPPN02, potência 230W, **vida útil de no mínimo 3.500 horas (modo econômico)**, lâmpada tipo UHE completa com suporte plástico. Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia mínima de 06(seis) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega do material na UFCG. **Lâmpada Original ou certificada pelo fabricante.** Lâmpada completa, não será aceito somente bulbo. Marca de referência sugerida: Epson ou de qualidade similar, equivalente ou superior. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	434215	UNIDADE	05	R$ 473,29	R$ 2.366,45
19	**CONECTOR DE REDE RJ-45 DE PASSAGEM CAT 6 (CABO PAR TRANÇADO)** **CARACTERÍSTICAS GERAIS** CONECTOR: RJ-45 MACHO; TIPO: EZ CRIMP; CATEGORIA: 6; QUANTIDADE DE VIAS: 08 Vias; TIPO DE CABO: UTP; Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia mínima de 03(três) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega do material na UFCG. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	249072	UNIDADE	160	R$ 0,74	R$ 118,40
20	**BATERIA ALCALINA 9V** Bateria alcalina retangular, 9V Tipo: alcalina; Voltagem: 9V; Capacidade: 300 mAh; Validade: mínimo de 24 meses; Retenção de carga: até 05 anos; Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia mínima de 03(três) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega do material na UFCG. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	393927	UNIDADE	25	R$ 24,00	R$ 600,00
	CAMERA MULTI HD COM INFRAVERMELHO Deve atender as seguintes especificações mínimas: **Especificações Técnicas** - Sensor: 1/4” 1 megapixel CMOS;					

21	- Pixels efetivos: 1280 (H) × 720 (V); - Linhas horizontais: 1280H; **Resolução Real** - HD (720p); - Analógico (600 TVL); **Lente e Ângulo** - Lente: 3.6 mm; - Ângulo de visão horizontal: 59°; - Ângulo de visão vertical: 33°; - Alcance IR: 10 metros; - IR inteligente: Sim (ajustável); - Quantidade de LEDs: 12 LEDs; - Comprimento de onda LED IR: 850 nm; - Formato do vídeo: NTSC / PAL; - Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) / Analógico (CVBS); - Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control; - Relação sinal-ruído: > 65 dB; - Sensibilidade: 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR ON; - Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000s; - Sincronismo: Interno; - Íris: Eletrônica; - Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B; - Troca Automática do Filtro (ICR): Sim; **Características elétricas** - Consumo máximo de corrente: 220 mA; - Consumo máximo de potência: 2,7 W; - Tensão: 12 Vdc; - Proteção antissurto: 15 kV (vídeo e alimentação); - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. **Garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega do material na UFCG. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	469866	UNIDADE	06	R$ 251,50	R$ 1.509,00
22	**EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL.** - EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL REFORÇADA, COM 05 TOMADAS DE 10A/20A, COM CABO PP DE 15 METROS DE COMPRIMENTO; - O CABO DEVE SUPORTAR ATÉ 1.800W EM 110V OU 2.000W EM 220V; - VOLTAGEM: 110V, 220V; - COR: PRETO; - AS ENTRADAS DA EXTENSÃO POSSUEM UM PLUG MACHO DE 10A E PLUGS FÊMEA COM 20A. - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica; **- Garantia: mínimo de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	612557	UNIDADE	04	R$ 92,50	R$ 370,00

23	**ALICATE COM CORTE DIAGONAL 4" EM AÇO ESPECIAL COM EMPUNHADERA EM PVC.** - Corpo em aço especial forjado; - Cabeça e articulação lixadas; - Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas; - Cabos com revestimento especial; - Formato ergonômico; - Comprimento: 11,00cm; - Peso aproximado: 70g; - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica; **Garantia de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	626232	UNIDADE	03	R$ 98,07	R$ 294,21
24	**CABO CONSOLE SERIAL RS232 DB9 FÊMEA PARA RJ-45 CAT5 ETHERNET (MACHO).** - Conector de entrada: cabo serial RS232 DB9 fêmea; - Conector de saída: RJ45; - Tipo de cabo de dados: console; - Cor: preto ou azul; - Tamanho: no mínimo 1,5 metros; - Aplicação: usado para conexão entre computador e switch, roteador, firewall, etc. - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	428243	UNIDADE	03	R$ 49,00	R$ 147,00
25	**CABO DE DADOS SATA.** - Tipo de conector: SATA; - Tipo de cabo: SATA; - Características especiais: transferência de dados; - Adaptador do conector: macho-macho; - Taxa de transferência de dados: mínimo de 03 gigabits por segundo; - Aplicação: conectar unidades de disco rígido e SSD Sata com o computador; - Tamanho: mínimo de 50cm; - Cor: vermelho; Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica.	371667	UNIDADE	20	R$ 23,91	R$ 478,20

	Garantia de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.					
26	**CABO ADAPTADOR/CONVERSOR USB 2.0 PARA SERIAL RS232 DB9 MACHO.** - Conector de entrada: cabo serial RS232 DB9 macho; - Conector de saída: USB 2.0; - Tipo de cabo de dados: console; - Cor: preto ou azul; - Tamanho: no mínimo 2,5 metros; - Aplicação: usado para conexão entre computador e switch, roteador, firewall, etc. - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	374415	UNIDADE	03	R$ 47,08	R$ 141,24
27	**MICROFONE DE LAPELA REDONDO SEM FIO (2TX+3RX), COMBO LARK M2 USB-C LIGHTING E P2.** - Microfone de lapela redondo LARK M2, sem fio (2TX+3RX); - Transmissão sem fio de 1000ft; - Tipo de conexão: USB-C LIGHTING E P2; - Possui controle inteligente de cancelamento de ruído: possui um botão para ligar/desligar o cancelamento de ruído no transmissor; - Qualidade de som de nível de estúdio Hi-Fi: taxa de amostragem de áudio ultra-alta de 48KHz e 24bits; relação sinal/ruído de 70dB; nível máximo de pressão sonora de 115 dbspl; - Duração da bateria: até 40 horas com o estojo de carregamento e por até 10 horas (com o ENC desligado); - Suporta dois modos de gravação: mono e estéreo. Possui um botão no receptor que garante a alternância dos dois modos; - Transmissão estável de 300 metros, suporte a UAC (conecta o RX diretamente ao computador, sem a necessidade de placa de som externa); - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. Compatível com Camera, Iphone, Android, PC; - Itens inclusos: 3RX+2TX, estojo de carregamento, clipe magnético, clipe traseiro magnético; - Cor: preto; **- Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.**	391837	UNIDADE	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00

	Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.					
28	**BASTAO DE LED LUZ PARA FOTOS RGB DE PREENCHIMENTO.** - Temperatura de cor: 3.000K a 6.000K; - Deve ser portátil e também ser usado em tripé/câmera; - Deve ser de LED; - Deve ser recarregável; - Brilho: 0-100%; - Potência: 10W; - Tom RGB: 0-1530 (cor cheia); - Bateria: 5V, 2.500mah; - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 06(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	626388	UNIDADE	01	R$ 214,44	R$ 214,44
29	**TELEPROMPTER 10,5 HANDYCAM DSLR + CONTROLE E SUPORTE PARA CELULAR.** - Tamanho da tela: 10,5"; - Vidro refletivo indicado para Teleprompter, proporcionando uma imagem sem escurecimentos; - Base segura, revestida e com fixação lateral, para maior proteção do dispositivo; - Indicado para uso com tablet, smartphone ou qualquer outro dispositivo de tela plana até 10,5 polegadas; - Coifa em tecido adequado que isola a luminosidade para facilitar a leitura. Removível e com fita de ajuste para melhor acoplamento na câmera; - Suporte da câmera com fixação resistente para uma maior segurança dos equipamentos e com regulagem de altura e distância; - Pode ser utilizado câmeras D-SLR, Handycam Camcorder, GoPro, entre outras; - Toda a estrutura do equipamento é em chapa de aço, o deixando leve, resistente e com uma pintura eletrostática; - Vidro do tipo SFHD, com espessura de 4mm, refletivos lapidados para uma maior segurança e acabamento e com adesivo de indicação de lado para uso; - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	611025	UNIDADE	01	R$ 446,50	R$ 446,50

30	**CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ULTRA 64GB 100MB/s + ADAPTADOR SD CLASSE 10.** - Capacidade: 64GB; - Formato: Micro SD c/ adaptador SD; - Transferência de dados: mínimo de 100MB/s Classe 10; - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	625973	UNIDADE	04	R$ 91,85	R$ 367,40
31	**CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB 100MB/s + ADAPTADOR SD CLASSE 10.** - Capacidade: 256GB; - Formato: Micro SD c/ adaptador SD; - Transferência de dados: mínimo de 100MB/s Classe 10; - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	622126	UNIDADE	04	R$ 271,29	R$ 1.085,16
32	**PAINEL ILUMINADOR DE LED 50W COM FONTE BIVOLT E TRIPÉ DE 2M.** - Deve possuir iluminação potente: com 5160LM, o equipamento proporciona uma iluminação constante de alta qualidade, ideal para estúdios, eventos e filmagens externas. - Deve permitir o controle total de cores: varie a temperatura e explore combinações de cores RGB para criar a atmosfera perfeita. - Deve possuir design portátil: alimentado por 2 baterias de lítio NP-F970 (não inclusas) ou pela fonte bivolt inclusa, tornando-o perfeito para qualquer situação. - Apresentar praticidade nas aletas direcionais: equipado com 4 abas direcionais, que permitem ajustar a dispersão da luz conforme necessário. - Deve dispor de suporte articulado: o suporte articulado proporciona flexibilidade de posicionamento, garantindo que você consiga a iluminação ideal em qualquer ângulo. - Deve dispor de controle remoto: ajuste a potência da luz e a temperatura de cor de forma fácil e conveniente, tudo ao seu alcance. - Deve possuir tripé de 2m incluído: acompanha um tripé ajustável de até 2 metros, oferecendo ainda mais altura e versatilidade para suas gravações. **Especificações Técnicas:** - CRI: 95; - Potência: 50W;	600390	UNIDADE	02	R$ 559,21	R$ 1.118,42

	- Lumens: 5160LM; - Tensão de entrada: 12-14V; - Temperatura de cor: RGB+3200K-5600K; - Ângulo de iluminação: 55º; - Faixa de escurecimento: 0-100%; - Fonte de alimentação: bivolt; - Tamanho: no mínimo 2,5 metros; - Aplicação: usado para conexão entre computador e switch, roteador, firewall, etc. - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.					
33	**LETREIRO LUMINOSO TIPO PAINEL COM A ESCRITA "No Ar" - DIMENSÕES 26CM X 11CM.** - Letreiro Luminoso Tipo Painel: Uso Interno, Tensão: Bivolt V, Tipo De Led: Colorido, Características Adicionais: Com A Escrita "No Ar". - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 06(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	625770	UNIDADE	02	R$ 145,90	R$ 291,80
34	**MOUSE SEM FIO VERTICAL COM DESIGN ERGONÔMICO PARA REDUÇÃO DE TENSÃO MUSCULAR, CLIQUES SILENCIOSOS, BLUETOOTH OU USB - GRAFITE.** -Características especiais: design ergonômico, sem fio; - Detecção de movimento: óptico; - Quantidade de botão: 06 (seis); - Orientação de uso: direita (destro); - Dispostivo compatível: tablet, computador; - Duração da bateria: 24 meses; - Escala: 10.0; - Fonte de energia: funciona com bateria; - Sensibilidade máxima: 4.000 pontos por polegada; - Cor: grafite; - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica.	464166	UNIDADE	02	R$ 411,34	R$ 822,68

	- Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.					
35	**MOUSE SEM FIO COM CONEXAO BLUETOOTH, CLIQUE SILENCIOSO, DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, BATERIA DE 18 MESES, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS - GRAFITE.** -Tecnologia de conectividade: sem fio; - Características especiais: sem fio; - Detecção de movimento: óptico; - Quantidade de botão: 03 (três); - Orientação de uso: direita (destro); - Dispostivo compatível: tablet, computador; - Duração da bateria: 18 meses; - Escala: 10.0; - Fonte de energia: funciona com uma bateria 1AAA; - Cor: grafite; - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	603262	UNIDADE	02	R$ 101,67	R$ 203,34
36	**ALTO FALANTES - CAIXAS DE SOM COM SOM ESTÉREO DE ALTA FIDELIDADE.** **Especificações Técnicas:** - Material: metal; - Estilo: speaker; - Cor: black; - Componentes de áudio: alto-falantes; - Conexões: entrada de áudio de 3,5mm e linha auxiliar; - Potência: 6 watts; - Requisitos do sistema: televisão, computador, smartphone, tablet; - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.**	607934	UNIDADE	01	R$ 549,00	R$ 549,00

	Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.					
37	**CORDAO LED FIO LUZ VARAL 8 FUNCOES COM 100 BOLINHAS BRANCO QUENTE BIVOLT.** **Especificações Técnicas:** - Material: LED, polipropileno e componentes eletrônicos; - Comprimento: 08 metros; - Cor: branco quente; - Quantidade de bolinhas: 100 unidades; - Funções: 08 funções/tipos de iluminação, com variadas combinações; - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	604126	UNIDADE	02	R$ 89,06	R$ 178,12
	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE. Equipamento deve atender às seguintes especificações/recursos mínimos e **ser compatível com câmeras IP da marca Intelbrás, modelo VIP 1230 D G4,** já existentes na instituição. 1. Sistema 1.1.1. Processador principal: microprocessador dual core de alto desempenho; 1.1.2. Sistema operacional: linux embarcado; 1.2. Entrada de vídeo 1.2.1. Suporte para câmeras IP: 16 (dezesseis); 1.2.2. Deve suportar no mínimo o protocolo: Onvif Perfil S; 1.2.3. Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 (três); 1.2.4. Suporte à câmeras de outras marcas Onvif Perfil S; 1.3. ÁUDIO 1.3.1. Entrada para áudio: 01 (um) canal RCA; 1.3.2. Saída para áudio: 01 (um) canal RCA; 1.3.3. Suporte à câmeras IP com áudio: 16 (dezesseis); 1.3.4. Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC; 1.4. VISUALIZAÇÃO 1.4.1. Saídas de vídeo: 1 x HDMI e 1 x VGA; 1.4.2. Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720; 1.4.3. Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720; 1.4.4. Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros/ 10 metros; 1.4.5. Quantidade de canais exibidos na tela: 1 (um), 4 (quatro), 8 (oito), 9 (nove) e 16 (dezesseis); 1.4.6. Resoluções suportadas na visualização: 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/ 1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF; 1.4.7. Máscara de privacidade: até 04 (quatro) por canal; 1.4.8. Zoom digital; 1.4.9. Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema; 1.4.10. Canais* em reprodução em Stream Principal: 1.4.10.1. 8 MP (4K): 01 (um) canal; 1.4.10.2. 6 MP: 01 (um) canal; 1.4.10.3. 5MP: 01 (um) canal; 1.4.10.4. 4MP: 02 (dois) canais; 1.4.10.5. 3MP: 03 (três) canais; 1.4.10.6. 2MP (Full HD/1080p): 04 (quatro) canais; * Considerando uma taxa de frames de 30 (trinta) fps; 1.5. GRAVAÇÃO 1.5.1. Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264; 1.5.2. Resoluções de gravação suportadas: 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/ 1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF; 1.5.3. Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD / 1080p), 1MP (HD/ 720p), D1, CIF todos em até 30 frames. 1.5.4. Taxa de bit rate suportada para gravação: 80Mbps;					

38	1.5.5. Eventos/configurações para gravação: detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda. 1.5.6. Configuração de duração / pré-gravação / pósgravação: 1 ~120 minutos (padrão: 60 minutos)/ 1~30 segundos / 10 ~300 segundos; 1.6. INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EMBARCADAS 1.6.1. PTZ: controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP; 1.7. REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES 1.7.1. Reprodução simultânea: até 04 (quatro) canais; 1.7.2. Resoluções suportadas na reprodução 8MP(4k), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/ 1080p), 1MP(HD / 720P), D1, CIF; 1.7.3. Modos de busca: data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos); 1.7.4. Funções no playback: reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital. 1.7.5. Modos de backup: dispositivo USB, FTP e através de interface Web; 1.8. REDE 1.8.1. Porta ethernet: 01 porta RJ-45, (10/100/1000Mbps); 1.8.2. Funções das portas Ethernet: simples; 1.8.3. Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UpnP, NTP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Email, SNMP, 802.1x; 1.8.4. Throughput de rede: 140 Mbps; 1.8.5. Entrada de banda: 80 Mbps; 1.8.6. Saída de banda: 60 Mbps; 1.8.7. Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado) 1.8.8. Cliente DDNS: DynDNS, No-IP; 1.8.9. Acesso por Smartphones: IOS e Android; 1.9. ARMAZENAMENTO 1.9.1. Disco rígido com capacidade máxima de 12 TB: 1 HD SATA 3; 1.9.2. Opções de armazenamento: gravação simples por eventos ou regular; 1.9.3. Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio; 1.10. CONEXÕES AUXILIARES 1.10.1. Porta USB: USB 02 (duas) portas; pode-se utilizar simultaneamente; 1.10.2. Entrada de áudio bidirecional: 1 canal RCA (15 K-); 1.10.3. Saída de áudio bidirecional: 1 canal RCA (15 K-); 1.11. GERAL 1.11.1. Alimentação do dispositivo: 12Vdc – 2A; 1.11.2. Consumo: 3W (sem HD); 1.11.3. Proteção contra surto de tensão; 1.11.4. Condições de ambiente: -10ºC ~ 55ºC, 0 ~90% de umidade; 1.11.5. Acondicionamento: instalação em mesa ou bandeja de rack; - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	625174	UNIDADE	01	R$ 1.515,05	R$ 1.515,05
	DISCO RÍGIDO 4TB - para CFTV (uso exclusivo em CFTV). Equipamento deve atender às seguintes especificações/recursos mínimos e ser compatível com o ITEM 38 (GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE): 1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1.1. Capacidade formatada: 04 (quatro) Terabytes; 1.1.2. Interface: SATA III de 6Gb/s; 1.1.3. Formatação avançada: sim; 1.1.4. Tamanho físico: 3,5 polegadas; 1.1.5. Compatível com RoHS: Sim; 1.1.6. Uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras; 1.1.7. Estabilidade na gravação de dados;					

39	1.1.8. Velocidade de disco controlada; 1.1.9. Dissipação de calor otimizada; 1.1.10. Baixo consumo de energia e nível de ruído; 1.2. DESEMPENHO 1.2.1. Host para o/a partir do drive (mantido): 150MB/s; 1.2.2. Classe de Desempenho (RPM): 5400 RPM; 1.2.3. Cache: 64MB; 1.3. CONFIABILIDADE 1.3.1. MTBF (horas): 1.000.000; 1.3.2. Taxa de carga de trabalho anual: 180 TB/ano; 1.3.3. Ciclos de carga/descarga: 300.000; 1.3.4. Taxa de erros não recuperáveis: < 1 em 1014; 1.4. GERENCIAMENTO DE ENERGIA 1.4.1. Consumo operacional: 5,1W; 1.4.2. Consumo ocioso: 4,5W; 1.4.3. Modo Stand by e Sleep: 0,4W; 1.5. ASPECTOS AMBIENTAIS 1.5.1. Choque operacional (2ms, leitura/gravação): 30G; 1.5.2. Choque operacional (2ms, leitura): 65G; 1.5.3. Choque não operacional (2ms, leitura/gravação): 250G; 1.5.4. Temperatura em operação: 0ºC a 65ºC; 1.5.5. Temperatura fora de operação: -40ºC a 70ºC; 1.5.6. Acústica modo ocioso: 25dBA; 1.5.7. Acústica modo de busca: 28dBA; - Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica. **- Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.** Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	610791	UNIDADE	01	R$ 834,31	R$ 834,31

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e processo SEI-UFCG nº 23096.001984/2024-13.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de material de informática, por meio de dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133 /2021, art. 75, objetivando assegurar a reposição destes materiais e possibilitar o atendimento das demandas de instalação, manutenção e reparos do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, da Universidade Federal de Campina Grande, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e o bom desempenho na execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A licitante deverá adotar as disposições do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (de OUT/2024) e, no que couber, a Lei n° 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) - Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) - Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021).

4.1.2. É de responsabilidade total da licitante o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

4.1.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.5. Os produtos devem ser, preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.6. Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.1.7. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na direva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Uma vez que o bem será entregue em parcela única e o pagamento será efetuado após o recebimento e conformidade do material, entende-se que é possível a dispensa de garantia de contratação sem causar prejuízo a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

*5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30(trinta)** dias, contados do(a) contrato ou da nota de empenho, em remessa única.*

*5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05(cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Governador Antônio Mariz, Km 466,5 - BR 230, Fazenda Cezário, CEP: 58.800-000, Sousa-PB.

Garantia, manutenção e assistência técnica

*5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou conforme expresso na tabela deste documento no **item 1.1**.*

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

*5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,033% (zero inteiro e trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias.

7.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (INCLUSÃO)

~~7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor to~~tal do ~~contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apre~~sentação, ~~suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação~~ ou ~~reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contra~~to por ~~descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I d~~o ~~art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021~~.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **"e"** a **"h"** de **15%**(**quinze** por cento) a **30%**(**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **"c"**, de **15%**(**quinze** por cento) a **30%**(**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"b"**, de **5%**(**cinco** por cento) a **30%**(**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) a **15%**(**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"a"**, de **0,5%**(**cinco décimos** por cento) a **15%**(**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15(quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***15*(*quinze*)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10(dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5(cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10(dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~***Antecipação de pagamento***~~

~~*8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~*8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~*8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

> ~~*8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~
>
> ~~*8.29.2. (...)[A7]*~~

~~*8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~*8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*~~

~~*8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

~~*8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

~~*8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

~~*8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

~~*8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]*~~

> ~~*8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]*~~
>
> ~~*8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]*~~

~~*8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

> 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
>
> 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da emissão da Nota de Empenho.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. ***75****, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: aquisição de material de informática para o Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, da Universidade Federal de Campina Grande.*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

~~**Critérios de aceitabilidade de preços**~~

~~*9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2]* :~~

~~*9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital* **OU** *tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.*~~

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~*9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada* *sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....*~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~**Qualificação Econômico-Financeira**~~

~~9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

~~9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

~~9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis~~ ..... *[do último exercício social]* ***OU*** *[dos dois últimos exercícios soc~~iais]~~*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ~~comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (u~~m), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas~~[A11]~~:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo]*~~ *OU*

~~*[patrimônio líquido mínimo]* de .....% [até 10%] do *[valor total estimado da contratação]* OU *[valor total estimado da parcela pertinente].*[A12]~~

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação~~[A13]~~ ;

~~9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica~~ ter sido ~~constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências~~ da ~~habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~*9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*~~

~~**Qualificação Técnica**~~

~~*9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* **.....(escrever por extenso, se for o caso)**, *em plena validade;[A17]*~~

> ~~*9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*~~

~~*9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*~~

> ~~*9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*~~
>
> ~~*9.34.1.1. [...];*~~
>
> ~~*9.34.1.2. [...]; e*~~
>
> ~~*9.34.1.3. [...].*~~
>
> ~~*9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*~~
>
> ~~*9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]*~~
>
> ~~*9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*~~

~~*9.35. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: [A20] .*~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de ***R$ 33.005,62 (trinta e três mil e cinco reais e sessenta e dois centavos)****, conforme custos unitários apostos na tabela contida no* ***item 1.1****.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15281/158198 - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais;

II) Fonte de recursos: 100000000 - Recursos Primários de Livre Aplicação;

III) Programa de trabalho: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV) Programa de trabalho: 12.364.5113.8282.0025 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba;

V) Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo - valor estimado: R$ 23.153,10 (vinte e três mil cento e cinquenta e três reais e dez centavos)*;*

VI) Elemento de despesa: 449052- Material Permanente - valor estimado: R$ 9.852,58 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

VII) Plano Interno: M20RKG01S1N - Material de Consumo.

VIII) Plano Interno: M20RKG01ABN - Material Permanente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Sousa-PB, 28 de outubro de 2025.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* ***05 (cinco)*** *dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30(trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30(trinta) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~*4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados,*~~ *ao perfeito* ~~*cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e ute*~~*nsílios* ~~*demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e*~~ *a* ~~*legislação de regência;*~~

~~*4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agost*~~*o de* ~~*2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execuçã*~~*o* ~~*contratual;*~~

~~*4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumpr*~~*indo as* ~~*determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melho*~~*res* ~~*condições de segurança, higiene e disciplina.*~~

~~*4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças no*~~*s* ~~*métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*~~

~~*4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi*~~*ção de* ~~*aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*~~

~~*4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*~~

~~*4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*~~

~~*4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*~~

~~*4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*~~

~~*4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*~~

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~*5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .*~~

~~*5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*~~

~~*5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*~~

~~*5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]*~~

~~*5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*~~

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sousa-PB, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o(a) *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Sousa-PB, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS FELIPE DE MORAIS

Assistente Administrativo

MOISES DE OLIVEIRA BATISTA

Assistente Administrativo

LEONARDO RIBEIRO MENDES

Analista de T.I.

FRANCISCO CASSIANO ALVES DOS SANTOS

Assistente Administrativo

CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS

Aviso de Contratação 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	158198-CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	LUIS FELIPE DE MORAIS	29/10/2025 12:56 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23096.022239/2025-81

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

05/2025

CONTRATANTE (UASG)

158198

OBJETO

Aquisição de material de informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

33.005,62 (trinta e três mil e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 10/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

Eventuais dúvidas e esclarecimentos até um dias antes da fase de lances: divisaodemateriaisccjs@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [05/2025]

(Processo Administrativo n°23096.022239/2025-81)

Torna-se público que o Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Divisão de Materiais, sediado na na Rodovia Governador Antônio Mariz, Km 466,5, Sousa - PB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens de uso comum de informática e itens específicos destinados à estruturação de equipamentos para transmissão de rádio e podcast.

Embora tais itens possam, em parte, enquadrar-se como bens de uso comum, não se revela adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente demanda, considerando-se os seguintes aspectos técnicos e jurídicos:
Não há demanda estimada para futuras aquisições desses bens, tampouco possibilidade de adesão de outros órgãos ou unidades administrativas, o que inviabiliza a adoção do SRP, cujo objetivo é justamente a racionalização de contratações repetitivas e compartilhadas.
Os equipamentos voltados à gravação, captação e transmissão de áudio (podcast/rádio) demandam características técnicas próprias, variando conforme a compatibilidade entre microfones, mesas de som, interfaces e softwares de

gravação. Tais características reduzem a padronização exigida para registro de preços, que pressupõe bens homogêneos e amplamente disponíveis no mercado.
A realização de licitação direta (ou por dispensa/inexigibilidade, conforme o caso), voltada exclusivamente para a presente necessidade, mostra-se mais célere e eficiente, evitando-se custos e prazos decorrentes da formação de ata de registro de preços que não seria amplamente utilizada.
Assim, a opção por procedimento próprio atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
A adoção de procedimento licitatório específico (ou dispensa, se for o caso) assegura maior eficiência, adequação técnica e vantajosidade para a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens elencados no Termo de Referência, *a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2, O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

> *4.2.1. O fornecedor [**NÃO**] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
>
> *4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

> 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
>
> 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

> 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
>
> 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
>
> 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
>
> 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
>
> 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02hs (duas horas), sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

> *7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as características do objeto, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Considerando as características do objeto, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 0,5% (30% por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Sousa, 29 de outubro de 2025.

Jardel de Freitas Soares

Diretor CCJS/UFCG

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JARDEL DE FREITAS SOARES

Diretor